



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

LEI N.º 1.893

De 23 de Novembro de 1999

ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, para vigência no exercício financeiro de 2.000, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e discriminado no anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em **RS 31.500.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, e fixa a **DESPESA** em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	RS	3.670.000,00
Receita de Contribuições	RS	166.000,00
Receita Patrimonial	RS	336.000,00
Receita Agropecuária	RS	336.000,00
Receita Industrial	RS	112.000,00
Receita de Serviços	RS	192.000,00
Transferências Correntes	RS	17.370.000,00
Outras Receitas Correntes	RS	2.648.000,00
SOMA DA RECEITAS CORRENTES	RS	24.830.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	RS	1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	RS	530.000,00
Transferências de Capital	RS	2.140.000,00
Outras Receitas de Capital	RS	3.000.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	RS	6.670.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	RS	31.500.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programa e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$	2.670.000,00
02 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	60.000,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$	26.770.000,00
04 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	31.500.000,00

1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 – LEGISLATIVO	R\$	2.670.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	60.000,00
03 – ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	R\$	3.200.000,00
04 – AGRICULTURA	R\$	860.000,00
05 – COMUNICAÇÃO	R\$	65.000,00
06 – DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	R\$	145.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	4.855.000,00
09 – ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	215.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	5.755.000,00
11 – INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS	R\$	1.250.000,00
13 – SAÚDE SANEAMENTO	R\$	4.150.000,00
14 – TRABALHO	R\$	130.000,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	3.755.000,00
16 – TRANSPORTES	R\$	2.390.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$	31.500.000,00

1.3 – DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.670.000,00
02.00 – SETOR JUDICIÁRIO	R\$	60.000,00
03.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	400.000,00
04.00 – SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.435.000,00
05.00 – SECRET. DA FAZENDA	R\$	1.365.000,00
06.00 – SEC. PROD. MEIO AMBIENTE	R\$	860.000,00
07.00 – SETOR DE COMUNICAÇÃO	R\$	65.000,00
08.00 – SETOR DE SEG. PÚBLICA	R\$	145.000,00
09.00 – SETOR EDUC. CULT. E DESPORTO	R\$	4.855.000,00
10.00 – SETOR ENERGIA ELÉTRICA	R\$	215.000,00
11.00 – SECRET. OBRAS SERV. URBANOS	R\$	5.755.000,00
12.00 – SETOR DE IND. COM. E TURISMO	R\$	1.250.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

13.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	4.150.000,00
14.00 – SETOR DE TRABALHO	R\$	130.000,00
15.00 – SEC. DE PROM. SOCIAL	R\$	3.755.000,00
16.00 – SETOR DE TRANSPORTES	R\$	2.390.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	R\$	31.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesas constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar **OPERAÇÃO DE CRÉDITOS**, por antecipação da **RECEITA**, até o limite previsto no art. 167 da Constituição Federal, bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 1999.


PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal